



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra.

A reforma busca fazer os reparos necessários numa edificação que anteriormente era uma edificação de uso misto em um posto de saúde na localidade de Costa da Serra, localidade onde hoje o posto de saúde mais próximo fica em torno de 10km de distância da localidade, assim resolvendo uma demanda histórica da comunidade local, oferecendo atendimento médico básico e essencial, como consultas, vacinações, curativos e administração de medicamentos, sem que os moradores tenham que percorrer longas distâncias até o centro urbano mais próximo. Além disso, o acesso à saúde é um direito fundamental de todos os seres humanos, independentemente de sua localização geográfica, a administração ao oferecer cuidados de saúde preventivos e acesso imediato a serviços básicos, reduzirá os custos a longo prazo para o sistema de saúde, pois a prevenção de doenças evitará tratamentos mais caros no futuro. Portanto, prover tal reforma é um investimento essencial no bem-estar e no futuro sustentável da comunidade.

1.1. ÁREA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Saúde

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) NÃO, justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, por se tratar de uma obra média complexidade, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

(X) NÃO.

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 428** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será vedada a subcontratação das parcelas principais do objeto da contratação, a qual consistirá nos itens de concretagem, sendo permitida a subcontratação dos itens referente a condicionador de ar, instalações elétricas e instalação de calha.

3.2. Pela complexidade da obra será exigida percentual de 2% de garantia do valor anual do contrato;

3.3. O prazo de garantia contratual dos serviços será de 5 anos conforme o estabelecido no art. 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim;

3.5. O objeto a ser contratado, será licitado por meio de Concorrência **a ser definida no processo preliminar**, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21;

3.6. Não será necessária documentação como certificação do Inmetro ou registro da ANVISA, MAPA, TEM;

3.7. Não será exigida amostra de nenhuma espécie;

3.8. Para executar a obra a empresa ganhadora deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica que tenha executado com bom desempenho (obra) pertinente e compatível em características com objeto da licitação;

3.9. Não haverá vedação de participação de determinada marca ou modelo na futura licitação.

3.10. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 694.560,78. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A solução proposta é a Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra, em Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados para essa contratação, destacam-se:

Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

7. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para Reforma de edificação para futura instalação da UBS Costa da Serra.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 30 de setembro de 2024.

Anderson Sant'Anna Fernandes
Chefe da Seção de Desenho
Responsável pela Elaboração

Alexandre Muniz de Moura
Procurador-Geral do Município no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal
Autoridade Responsável